

Decreto n.º 169

O Prefeito Municipal de Pocos de Caldas, usando da atribuição que lhe confere o art 12, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, o sr. Luiz

Loiola Junior, Fiscal de Rendas de 2^a classe da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 10 de junho de 1947

Caro Senhor Junz
Prefeito Municipal

Secretario